Rio Grande do Sul Municipio de Alpestre Praça Tancredo Neves C.N.P.J. 87.612.933/0001-18

REQUISIÇÃO Nº 44281

					Fo	lha: 1 of 1	ı		
-	Reduzida:								
	Atividade:								
Rubrica	: Vinculado:								
		T4	TI: 3	0	X7-1 XI24	X7-1 TC	4-1		
Código	Descrição	Item	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor To	otal		
-	ANÁLISE DE ÁGUA FISICO QUIMICA	1	UN	6,00					
24120	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE AGUA E GELO	2	UN	6,00					
24124	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE PRODUTOS E CARNES	3	UN	8,00					
24124	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICA DE PRODUTOS E CARNES	4	UN	8,00					
<u> </u>									
							1		
							1		
							-		
						-			
					Total:		0,00		
Obs.: Solicito contratação de labotatório de analises quimica, física e microbiológicas para produtos de origem animal e agu									
С	onforme normativa N°002/2020 para servico de inspeção m	unicipal (SI	M) confor	rme termo de re	eferencia.				
					DA CIIVA				
GILMAR MATIAS DA SILVA Sec. Mun. da Agricultura Sec. Mun. da Agricultura									
			Oil	Sec. Man	an Amhienie				
	00/2024		Aba	Sec. Mun. da A stecimento e M Port. 0014	12019				
Em 16/	02/2024			POH. WOLL					

Solicitante GILMAR MATIAS DA SILVA SECRET. MUN. AGRICULT. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

Responsável do(a)



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Memorando nº 04/2024

- SMAAMA

Alpestre, 05 de Março de 2024.

Setor de compras

Alpestre - RS

Assunto: Analises laboratoriais de água e produtos de origem animal

Prezado,

Tendo em vista uma logística rápida e efetiva, de envio das amostras de água e produtos de origem animal, solicitamos que as amostras sejam enviadas para o mesmo laboratório, viabilizando o envio das amostras para um mesmo endereço.

Entende-se que se torna inviável e aumentam os custos de enviar para dois laboratórios. Em virtude de um dos laboratórios participantes não realizar as analises de produtos alimentícios.

Atenciosamente,

do SUM

Gilmar Watias da Silva

Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANALISES PARA CUMPRIR O CRONOGRAMA DE ANALISES QUIMICAS, FISICAS E MICROBIOLÓGICAS DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E AGUA, PROPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°002 de Dezembro de 2020. É de carater obrigatório ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL cumprir o cronograma annual e de forma continua as analises dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em questão é fundamentada na necessidade de atender as demandas do Serviço de Inspeção Municipal, que tem obrigação previstas no decreto municipal N° 2000 de 2020, que exige que sejam realizadas analises quimicas, fisicas e microbiológicas de todos os produtos de origem animal e água das agroindustrias inspecionadas pelo S.I.M.

As analises devem atender ao cronograma proposto na IN N° 002 de Dezembro de 2020, o qual solicita que sejam realizadas analise de água semestralmente e dos produtos de origem animal trimestral, de forma continua no Serviço de Inspeção Municipal, essas analises quarantem a qualidade dos produtos que estão sendo ofertados a população do municipio.

A demanda atual de analises é para as duas agroindustrias cadastradas no S.I.M., uma Terceira agroindustria está em tramites de cadastro no S.I.M, portanto faz –se necessário a previsão de mais essa quantidade de amostras enviadas para os meses futuros.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. A quantidade minima exigida no periodo de 12 meses são, 3 (três) analises MB/QF de água de cada agroindustria, e 1 (uma) amostra de produto a cada 3 meses de cada agroindustria. O somatório de analises previsto é de 6 (seis) analises de água e 8 analises de produtos. Os meses para envio das amostras ao laboratório podem ser alterados, de acordo com a demanda de trabalho do S.I.M., e logistica de envio.
- 3.2. O objeto contratado deverá ser prestado por 12 meses, podendo ser renovado de forma continua, pois trata-se de uma obrigatoriedade do S.IM. manter em dia as analises dos produtos de arigem animal.

- 3.3. O objeto contratado deverá ser prestado devidamente de acordo com o presente termo e acompanhado de Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Secretaria de Agricultura, abastecimento e Meio Ambiente, situada na Rua Presidente Kennedy, n°50, Bairro: centro, CEP.:98.480-000, ou enviada por e-mail no endereço: agricultura@alpestre.re.gov.br , no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00h.
- 3.4. A realização das analises ocorrerá em varias etapas com datas e horários distintos conforme cronograma constante no item 4, podendo ser alterado pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal.
- 3.5. Serão atendidos duas Agroindustrias, e futuramente mais uma, e quantas mais forem cadastradas no S.I.M.
- 3.6. Parâmetros de avaliação para água:

I - Quadro resumo para avaliação dos parâmetros microbiológicos e físico- químicos para água coletada em <u>pontos de consumo das áreas de produção</u> <u>industrial de produtos comestíveis</u>							
Parâmetros	Fonte: SAA, SAC (captação subterrânea ou superficial) ou carro- pipa						
E. coli (Indicador de contaminação fecal)	Ausência em 100 mL (1)						
Coliformes totais (Indicador de integridade)	Ausência em 100 mL (1)						
Turbidez	5,0 uT (1) (2)						
Cor aparente	15 uH (1) (3)						
рН	6,0 a 9,0 (4)						
Residual de desinfetante	De acordo com o tipo de desinfetante utilizado (5)						

3.7. Parâmetros para avaliação dos produtos carneos:

II. Quadro resumo para avaliação dos parâmetros microbiológica e fisico-quimicos para produtos produzidos no entreposto de produtos carneos.

Salmonella sp

Coliformes a 45°

Staphylococcus sp coagulase positiva

FH

Cloretos

Acidez total

Nitrito

Nitrato

Nitrito Residual

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DES.	5IM 001	001/001	ÁGUA (MB/QF)		002/001		ÁGUA (MB)	003/001			001/001	ÁGUA (MB/QF)	
A MANAGEMENT OF THE PROPERTY O	SIM 002	001/002	ÁGUA (MB/QF)		002/002		ÁGUA (MB)	003/002			001/002	ÁGUA (MB/QF)	

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a finalização de cada oficina, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a Contratada;

Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;

Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;

Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8 DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Núbia da Rocha Norbach contato: (55) 9933-9269, e-mail: agricultura@alpestre.com.gov.br.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

Município de Alpestre-RS, 06 de Fevereiro de 2024.

Gilmar Matlas da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Aprovação do Termo de Referência:

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Em relação a pesquisa de preços referente a Contratação de laboratório de análises química, física e microbiológicas "Coleta de Preços nº 15 de 2024"; foram realizadas as seguintes buscas:

- Laboratórios da região, que participaram das últimas cotações, através do envio da coleta por e-mail (anexo), sendo que a proposta do Instituto SENAI teve que ser desconsiderada devido os mesmos não terem disponibilidade para realizar um dos testes e conforme memorando da Secretaria demandante todas as amostras deverão ser enviadas para o mesmo laboratório;
- Para dois tipos de testes foram encontrados valores de contratações semelhantes no Sistema Banco de Preços, sendo os mesmos usados para verificação do valor de mercado, conforme relatório anexo;
- A coleta também foi publicada no site da Prefeitura, conforme print da página em anexo;

Dessa forma, a partir das referidas pesquisas se obteve a relação de itens vencidos por fornecedor na coleta de preço, que segue em anexo.

Alpestre, 05 de março de 2024.

Andréia Regina Zanatta
Agente Administrativo
Portaria 12/2012

Sheila Kelen Tichota Valença Diretor do Dep. de Compras Port. 255/2019

AVISO DE DISPENSA

OBJETO O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de laboratório para realização de análises químicas, físicas e microbiológicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos arquivos que compõem este processo.

VALOR UNITÁRIO ATUAL:

Item 1: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item 2: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Item 3: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item 4: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS

De 11/03/2024 às 09:00min Até 15/03/2024 às 09h00min